



SINPCRESP

SINDICATO DOS PERITOS CRIMINAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 55.945.521/0001-03

São Paulo, 06 de junho de 2019.

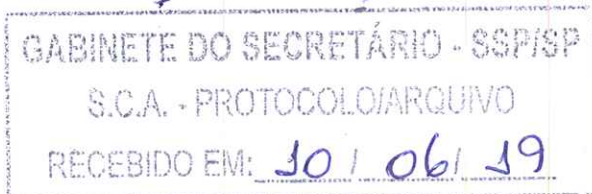
Ofício nº 060/2019

CÓPIA

Assunto: Sugestão de plano para cumprimento das promessas de campanha referente a pagamento dos maiores salários do Brasil para policiais (peritos criminais) do Estado de São Paulo

Julia Silva

Exmo. Senhor Secretário,



Não é novidade que as polícias do Estado de São Paulo recebem baixos proventos salariais, sendo absolutamente incompatível não apenas com as funções que exercem, mas também com a vultosa arrecadação bandeirante. Reconhecendo tal situação, o então candidato ao Governo do Estado João Agripino da Costa Dória Junior afirmou, como promessa de campanha, que as polícias de São Paulo seriam as mais bem pagas até o final de seu mandato.

O já Governador João Dória, meritoriamente, reafirma este compromisso em inúmeras oportunidades, especialmente ao usar a palavra em eventos, muitos dos quais devidamente cinegrafados.

Considerando o espírito de colaboração que nos anima, especialmente após a reunião entre o SINPCRESP e Vossa Excelência, associada à esperança em ver tal compromisso honrado, apresentamos a Vossa Excelência os valores e as referências das maiores remunerações pagas aos Peritos Criminais de outros entes federativos brasileiros:

- a) Perito Criminal (Amazonas)
 - remuneração inicial: **R\$ 16.237,85** (dezesesseis mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
 - remuneração final: **R\$ 24.752,83** (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)
 - Referência: Lei Estadual (AM) nº 2.875, de 25 de março de 2004, alterada pela Lei Estadual (AM) nº 4.549, de 8 de fevereiro de 2018.
- b) Perito Criminal (Santa Catarina)
 - remuneração inicial: **R\$ 15.820,84** (quinze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)
 - remuneração final: **R\$ 22.601,22** (vinte e dois mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos)
 - Referência: Lei Complementar (SC) nº 610, de 20 de dezembro de 2013.



SINPCRESP

SINDICATO DOS PERITOS CRIMINAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 55.945.521/0001-03

- c) Perito Criminal (Mato Grosso)
remuneração inicial: **R\$ 10.232,19** (dez mil, duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)
remuneração final: **R\$ 24.077,34** (vinte e quatro mil, setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
Referência: Lei Estadual (MT) nº 10.048, de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Estadual (MT) nº 10.575, de 04 de agosto de 2017.

Como se nota, os valores estão atrelados às datas das leis que os referenciam. Atualizando pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) até **abril de 2019**, temos:

- a) Perito Criminal (Amazonas)
remuneração inicial: **R\$ 17.140,47** (dezesete mil, cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos)
remuneração final: **R\$ 26.128,77** (vinte e seis mil, cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)
- b) Perito Criminal (Santa Catarina)
remuneração inicial: **R\$ 21.118,17** (vinte e um mil, cento e dezoito reais e dezessete centavos)
remuneração final: **R\$ 30.168,84** (trinta mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
- c) Perito Criminal (Mato Grosso)
remuneração inicial: **R\$ 13.077,01** (treze mil, setenta e sete reais e um centavo)
remuneração final: **R\$ 33.573,35** (trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)

Estimando um valor aproximado de inflação anual na ordem de 4,5% entre 2019 e 2022 (período do atual mandato), teríamos os valores projetados para dezembro de 2022, atualizados pela estimada inflação anual, de:

- a) Perito Criminal (Amazonas)
remuneração inicial: **R\$ 19.560,12** (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais e doze centavos)
remuneração final: **R\$ 29.817,27** (vinte e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)
- b) Perito Criminal (Santa Catarina)
remuneração inicial: **R\$ 24.099,34** (vinte e quatro mil, noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)



SINPCRESP

SINDICATO DOS PERITOS CRIMINAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 55.945.521/0001-03

remuneração final: **R\$ 34.427,66** (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sessenta e seis centavos)

c) Perito Criminal (Mato Grosso)

remuneração inicial: **R\$ 14.923,04** (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos)

remuneração final: **R\$ 38.312,77** (trinta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e setenta e sete centavos)

Não seria demais apresentar a Vossa Excelência a remuneração do cargo de Perito Criminal paulista, no mesmos moldes, para que tenha noção da magnitude da defasagem. Atualmente, temos em vigor a Lei Complementar nº 1.249, de 03 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 1.317, de 21 de março de 2018, que estabelece os vencimentos da carreira que, aplicado o RETP (Regime Especial de Trabalho Policial) e somada a adicional de insalubridade, tem-se:

Perito Criminal (São Paulo)

remuneração inicial: **R\$ 8.993,00** (oito mil, novecentos e noventa e três reais)

remuneração final: **R\$ 11.237,84** (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Referência: Lei Complementar (SP) nº 1.249, de 03 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar (SP) nº 1.317, de 21 de março de 2018.

Em percentual, a diferença remuneratória atual dos Peritos Criminais paulistas e as remunerações projetadas do mesmo cargo no Amazonas, em Santa Catarina e no Mato Grosso está na ordem de:

a) Perito Criminal (Amazonas)

remuneração inicial: **117,50%**

remuneração final: **165,33%**

b) Perito Criminal (Santa Catarina)

remuneração inicial: **167,98%**

remuneração final: **206,35%**

c) Perito Criminal (Mato Grosso)

remuneração inicial: **65,94%**

remuneração final: **240,93%**

Conforme mencionado pelo Governador João Dória, a promessa de maiores salário do Brasil não incluiria Brasília. Desprezando, portanto, o Distrito Federal, temos os Peritos Criminais do Mato Grosso como os mais bem remunerados ao final da carreira. Como se vê nos comparativos acima, a diferença



SINPCRESP

SINDICATO DOS PERITOS CRIMINAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 55.945.521/0001-03

remuneratória projetada para dezembro de 2022 atinge 240,93%. Diante disso, sugerimos um plano orçamentário com previsão de **incremento remuneratório da categoria na ordem de 60,23% ao ano, entre 2019 e 2022**, totalizando, ao final do mandato, os 240,93% mencionados.

Respeitosamente.


CLAUDEMIR RODRIGUES DIAS FILHO

Perito Criminal
Secretário Geral do Sinpcresp


EDUARDO BECKER TAGLIARINI

Perito Criminal
Presidente do Sinpcresp

Exmo. Senhor
Gal. JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública
Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo
Rua Líbero Badaró 39 - Anhangabaú - São Paulo - SP